

TERÇA-FEIRA – 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 93

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 025/2024:** ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CIDCD CHAPADA FORTE

PRACA AURELIANO GONDIM, - CENTRO
CNPJ: 18.810.874/0001-70 - CEP: . - - ANDARAÍ - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 25 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 000/0000 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

O DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CIDCD CHAPADA FORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 000/0000 de 04 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

020101 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.010 - Manutenção e Operação da Central de Máquinas

3.3.90.36.00 / 1702 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00 / 1702 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

Total Suplementado: 60.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1702 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	60.000,00
Total	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) CIDCD CHAPADA FORTE, Estado da Bahia, em 15 de outubro de 2024.


ANTÔNIO MIGUEL FIGUEIREDO SOBRINHO
Secretário(a) Executivo
CPF: 088.088.485-15


WILSON PAES CARDOSO
Presidente do Consórcio
CPF: 054.695.385-91